



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 16 DE JANEIRO DE 2.015.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a reposição salarial dos funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, com fundamento no que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal repassar aos seus servidores, a partir de 1º de janeiro de 2015, a reposição salarial anual de 6,41% (seis virgula quarenta e um décimos por cento) referente ao índice inflacionário adotado pelo Governo Federal e pelo Poder Executivo Municipal ao conceder o reajuste aos seus servidores.

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

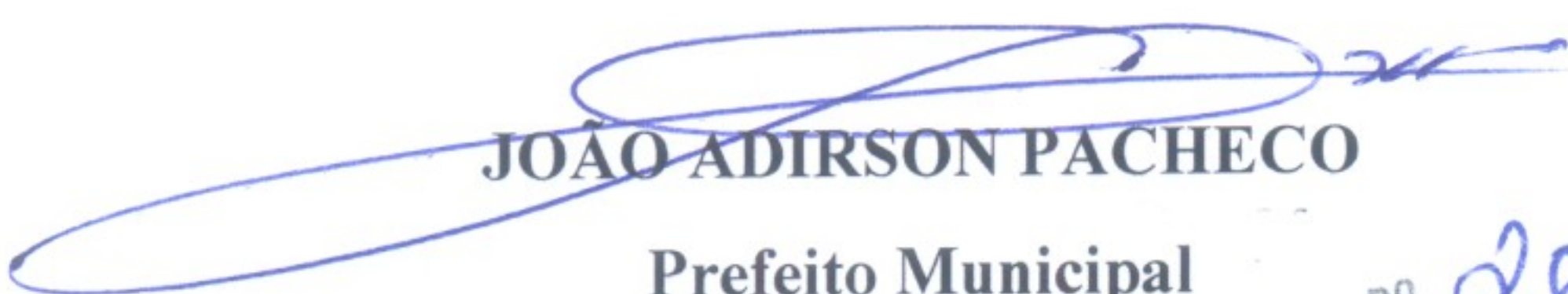
Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes do QUADRO DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS da Lei Complementar n. 250, de 05 de agosto de 2014, que passará a vigorar da seguinte forma:

Referência	Salário
01	R\$ 871,49
02	R\$ 976,84
03	R\$ 1.408,86
05	R\$ 3.957,38

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

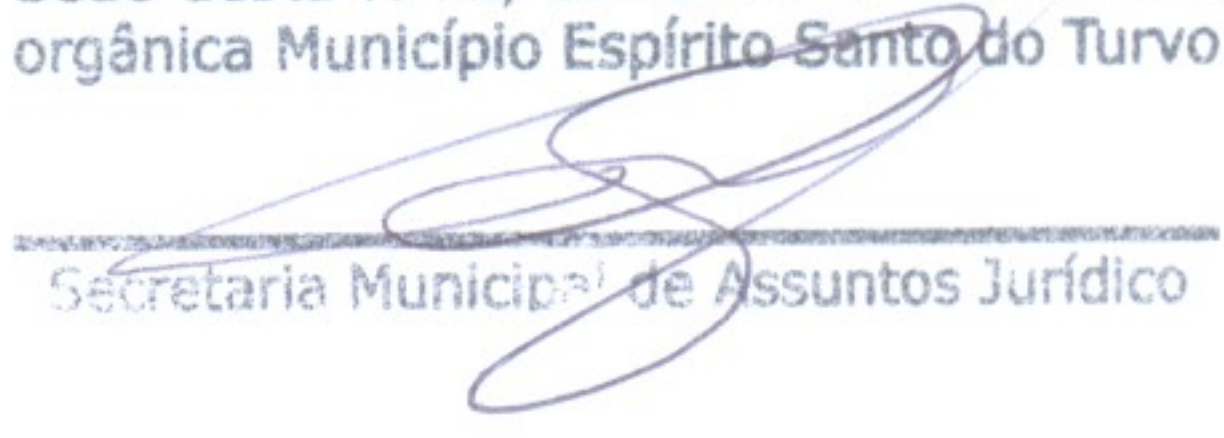
Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 16 de janeiro de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 262 Em 16 / 01 / 2015
lei nº - fls nº 39 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico